

LEI Nº 568/73, de 13 de JULHO de 1973.

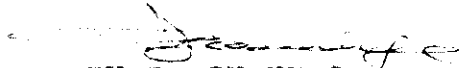
Faça saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição de Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do Setor de Finanças, autorizada a abrir - um crédito especial para concorrer com a seguinte despesa, nas especificações: Órgão Executivo: a) Gabinete de Prefeito: Código 4.2.1.0.02 - aquisição de um terreno no Distrito de Nevaís, neste Município, medindo 20m (vinte metros) de frente por 40m (quarenta metros) de frente nos fundos, de frente à praça Leurenço Gil Martins, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

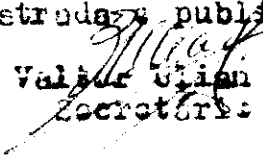
Artigo 2º - Os recursos para cobertura financeira da presente lei, serão as seguintes: a) anulação total das verbas abaixo, do Setor de Administração: a) - atividade-meia e essencialmente técnica, Código 3.2.1.5.05; - I - Contribuição e Associação Paulista dos Municípios, - R\$1.000,00 (um mil cruzeiros); II - Contribuição e Associação Brasileira dos Municípios, R\$500,00 (quinhentos cruzeiros).-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de julho de 1973.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Valdir Ulian
Secretário

